



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 28, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POTIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2021 do Município de Potim, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 47.400.000,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - O orçamento do Município de Potim, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2021 Estima a Receita em R\$ 47.400.000,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de Potim em R\$ 1.884.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil reais) e Prefeitura Municipal de Potim em R\$ 45.516.000,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e dezesseis mil reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	47.400.000,00
RECEITAS CORRENTES	47.400.000,00
Impostos, Taxas e Cont. Melh	2.727.000,00
Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	44.600,00
Receita de Serviços	1.240.000,00
Transferências Correntes	48.056.000,00
Outras Receitas Correntes	119.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	(5.436.600,00)



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

<u>POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>	
DESPESA FIXADA	47.400.000,00
Câmara Municipal	1.884.000,00
Prefeitura Municipal	45.516.000,00
<u>2) POR FUNÇÕES</u>	
Legislativa	1.884.000,00
Administração	4.549.800,00
Assistência Social	3.392.000,00
Previdência Social	1.305.000,00
Saúde	8.820.200,00
Educação	17.917.000,00
Cultura	122.000,00
Urbanismo	2.498.000,00
Saneamento	1.093.000,00
Gestão Ambiental	526.000,00
Comércio e Serviços	240.000,00
Energia	651.000,00
Transporte	10.000,00
Desporto e Lazer	107.000,00
Encargos Especiais	4.235.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	47.400.000,00

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	1.884.000,00
Planejamento e Orçamento	298.000,00
Administração Geral	3.546.800,00
Administração Financeira	705.000,00
Assistência ao Idoso	10.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	458.000,00
Assistência Comunitária	2.924.000,00



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Previdência Básica	1.305.000,00
Atenção Básica	8.820.200,00
Alimentação e Nutrição	1.000.000,00
Ensino Fundamental	13.597.200,00
Ensino Médio	11.000,00
Educação Infantil	3.021.800,00
Educação de Jovens e Adultos	287.000,00
Difusão Cultural	122.000,00
Serviços Urbanos	2.498.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.093.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.000,00
Turismo	240.000,00
Energia Elétrica	651.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00
Desporto Comunitário	107.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00
Outros Encargos Especiais	.1.885.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	47.400.000,00

4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	44.687.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.720.800,00
Outras Despesas Correntes	17.521.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.018.200,00
Investimentos	758.200,00
Amortização da Dívida	2.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	47.400.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção do resultado primário e também para abertura de créditos adicionais suplementares.



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir no curso da execução orçamentária de 2021 créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Abertos por intercambio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento;
3. Abertos com os recursos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 7º - Fica Poder Legislativo autorizado a:

I – Proceder no curso da execução orçamentária de 2021 o intercambio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Art. 9º - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

Art. 10 - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP
Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei n.º 4.320/64.

A peça orçamentária foi elaborada conforme portarias expedidas pelo Ministério de Orçamento e Gestão e pela Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplinaram as classificações orçamentárias de receitas e despesas públicas.

Procuramos no Projeto de Lei do Orçamento para o próximo Exercício, atender as normas legais em vigor, principalmente os da citada Lei 101/2000, Emenda Constitucional número 14/96 combinada com as Leis 9394/96 e 11.494/07, a Emenda Constitucional número 29/00 combinada com a Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o Exercício de 2021, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do Exercício de 2020.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,

VR. Rogerio Paschoal da Silva

Presidente da Câmara Municipal de

POTIM – SP.